



INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

ASSUNTO: **Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – Primeiro Segmento**

RELATORA: **Ana Cássia Alves Cavalcante**

PARECER N. **033/CME/2016**

APROVADO EM **13/10/2016**

PROCESSO N. **039/CME/2016**

## I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, através da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA, mediante Ofício n. 13/2016, datado do dia 08.09.2016, encaminha a este egrégio Conselho Municipal de Educação - CME/Manaus, a **Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/Primeiro Segmento** para análise, apreciação, orientação e autorização.

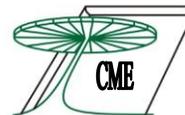
Explicita-se que, a SEMED mediante o encaminhamento do Documento supramencionado, visa nortear o currículo e subsidiar o trabalho pedagógico das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Manaus.

Preliminarmente, informa-se que consta nos arquivos documentais deste órgão a **Resolução n. 004/CME/2010** que aprovou a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos do Primeiro Segmento, para operacionalização a partir do ano letivo de 2010, nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Informa-se também que, a **Resolução n. 005/CME/2016** estabelece normas, diretrizes e princípios aplicáveis à Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Manaus, a partir do regime instituído pela Lei N. 9.394/96-LDBEN, que estabelece:

**Art. 49.** A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

**Art. 50.** A Educação de Jovens e Adultos será ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino e assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.



Esclarece ainda que, a **Resolução N. 007/CME/2011** estabelece normas para operacionalização da Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino. Em seu art. 3º estabelece a abrangência do oferecimento em dois segmentos:

I - 1º Segmento (anos iniciais) e 2º Segmento (anos finais) do Ensino Fundamental, nas escolas municipais;

Importa ressaltar, que a equipe técnica da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA, compareceu nos dias 29 e 30 de setembro e 04 de outubro/2016 ao CME/Manaus, para inicialmente apresentar a justificativa de alteração do novo Documento.

*A priori*, a Assessoria analisou a Minuta com base na legislação educacional vigente e constatou a necessidade de efetivação de alguns ajustes, os quais foram revistos conjuntamente com equipe responsável nas datas supramencionadas, no afã de sanar as pendências sinalizadas, buscando assim, sua formatação final.

Assim, na data de 07.10.2016 a SEMED/GEJA reencaminha ao CME/Manaus, a Proposta devidamente ajustada, em conformidade com a legislação educacional vigente e as orientações técnicas repassadas pela Assessoria deste Conselho de Educação.

## II – DA ANÁLISE

Em análise à Minuta de alteração da Proposta Pedagógica da EJA - Primeiro Segmento, observou-se que a referida Proposta foi reformulada no sentido de fomentar um ensino de qualidade através da formação integral voltada para o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno.

A Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA, em consonância com as necessidades e demandas dessa modalidade de ensino, redimensionou a Proposta Pedagógica do Primeiro Segmento da EJA, com o **objetivo** de nortear o currículo e subsidiar o trabalho pedagógico das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Manaus.

Ademais, a referida reformulação, visa atender as orientações da LDBEN N. 9.394/96; do Parecer CNE/CEB N. 11/00; das Resoluções CNE/CEB N. 01/00, N. 03/10, N. 04/10 e da Resolução N. 007/CME/2011, bem como as transformações da sociedade e das relações sociais estabelecidas pelos indivíduos.



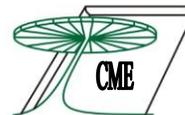
Para atender a esses novos paradigmas, a GEJA priorizou nesta Proposta Pedagógica um redesenho curricular por competências e habilidades, a serem desenvolvidas por meio da contextualização dos conhecimentos e da interdisciplinaridade.

Importa ressaltar, que participaram do processo de construção do Documento em referência, assessores pedagógicos da GEJA e das Divisões Distritais Zonais, pedagogos e professores especialistas por área de conhecimento, visando consubstanciar a Proposta em evidência, primando pelo norteamento ao Ensino Fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos da EJA - Primeiro Segmento.

Porquanto, esta Proposta Pedagógica ora apresentada é o resultado do processo de reflexão - ação - reflexão em torno de questões fundantes e de ações pragmáticas do processo educativo escolar, perpassando o aspecto filosófico da intencionalidade docente na EJA até a questão cotidiana da bimestralidade culminando no registro de média no Sistema Integrado de Gestão Educacional.

Após os ajustes realizados na proposta, em conformidade com a legislação educacional vigente e as orientações técnicas repassadas pela Assessoria deste Conselho de Educação, ressalta-se alguns aspectos, a saber:

- Programa: a Proposta contempla Justificativa, Objetivos, Marcos Históricos e Legais, Concepção Filosófica e Pedagógica, Perfil do aluno da EJA, Estrutura Curricular e Carga Horária, Conteúdos e Habilidades, Orientações Didáticas e Avaliação da Aprendizagem;
- Justificativa: a alteração da Proposta Pedagógica se justifica a partir do processo de reflexão - ação - reflexão em torno de questões fundantes e de ações pragmáticas do processo educativo escolar, perpassando o aspecto filosófico da intencionalidade docente na EJA até a questão cotidiana da bimestralidade culminando no registro de média no Sistema Integrado de Gestão Educacional.
- Organização do Curso: o Primeiro Segmento - EJA terá duração de três anos, sendo dividido em três fases. A 1ª fase equivalente ao 1º ano, a 2ª fase equivalente ao 2º e 3º anos, a 3ª fase equivalente 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- Estrutura Curricular: composta de oito componentes curriculares na Base Nacional Comum Curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso);
- Carga Horária: o curso terá uma carga horária anual de 800h, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para cada fase; a carga horária total do curso será de 2.400h, sendo distribuída em três fases;



- Módulo/Bimestre: Cada fase é composta por 4 (quatro) módulos. Cada módulo tem duração de um bimestre;
- Sistema avaliativo: o processo de avaliação, será realizado bimestralmente. Sendo que ao final de cada módulo/bimestre serão somados as notas dos três instrumentos avaliativos realizados pelo professor. A média para aprovação no módulo/bimestre deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular;
- Os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso deverão ser trabalhados em todas as fases.

### **III – DO PARECER**

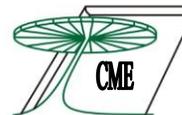
À vista do exposto, e considerando que a PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO, apresenta um redesenho curricular por competências e habilidades, a serem desenvolvidas por meio da contextualização dos conhecimentos e da interdisciplinaridade, bem como o atendimento ao estabelecido na legislação, LDBEN N. 9.394/96, Parecer CNE/CEB N. 11/00, Resoluções CNE/CEB N. 01/00, N. 03/10, N. 04/10 e da Resolução N. 007/CME/2011. E ainda, como a proposta parte do pressuposto do educando como sujeito sócio-histórico-cultural, com conhecimentos e experiências acumuladas, sugiro APROVAÇÃO da proposta para operacionalização nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a partir do ano letivo de 2017.

### **IV – VOTO DA RELATORA**

Nestes termos, sou de parecer favorável à APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus.

Manaus, 13 de Outubro de 2016

**ANA CÁSSIA ALVES CAVALCANTE**  
Conselheira Relatora



**V – DECISÃO DA PLENÁRIA**

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar o voto da Relatora.

LUCÍDIO ROCHA SANTOS  
*Conselheiro*

TIAGO LIMA E SILVA  
*Conselheiro*

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO  
*Conselheiro*

CINTIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS  
*Conselheira*

CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA  
*Conselheiro*

LUCAS PINHEIRO BASTOS  
*Conselheiro*

MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA  
*Conselheiro*

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em Manaus, 13 de outubro de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS**  
Presidente do CME/Manaus